

LEI Nº 1.699, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.191

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno rural e respectivas acessões ao Sindicato Rural de Taguatinga.

(Regulamentada pelo Decreto nº 2.788, de 29/06/2006, publicado no Diário Oficial nº 2.196)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de Taguatinga área de terreno rural e respectivas acessões, contida no território da “Fazenda Ouro Mega”, no Município de Taguatinga, medindo 15,00 hectares, Matrícula 1640, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Começa no marco 1, confrontando com a BR-242 até o marco 2, com distância de 370,00m; seguindo daí pelo lado Leste até o marco 3, com a distância de 405,405m; seguindo daí pelo lado Norte até o marco 4, com uma distância de 370,00m; seguindo daí pelo lado Oeste até o marco 1, onde teve início esta descrição, com 405,405m, confrontando por seus diversos lados com o imóvel de propriedade do Sr. Choon Bae Kim”.

Art. 2º. A área de terreno rural objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção do Parque Agropecuário de Exposição de Taguatinga.

Art. 3º. No caso de extinção do donatário ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, a área de terreno rural e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado